



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5452 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 7.713 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, a Semana da Conscientização do Primeiro Voto, no município do Natal, a ser realizada, anualmente, na semana que inclui o dia 26 de junho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, a Semana de Conscientização acerca do Primeiro Voto.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização acerca do Primeiro Voto deverá ocorrer, anualmente, no município do Natal, na semana que inclui o dia 26 de Junho.

Art. 2º A Semana de Conscientização acerca de Primeiro Voto terá por objetivos:

I – discutir, informar, sensibilizar, conscientizar e difundir entre os jovens o direito e a importância do voto a partir dos dezesseis anos;

II – desenvolver atividades de discussão e orientação sobre o direito ao voto e as formas legais para exercer esse direito;

III – estimular os jovens da faixa etária entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos a exercer o direito ao voto;

IV – divulgar endereços e horários dos cartórios eleitorais assim como as plataformas institucionais aonde os jovens poderão realizar seu alistamento eleitoral; e

V – propiciar e ampliar o conhecimento sobre o processo democrático das eleições.

Art. 3º Na semana estabelecida no Art. 1º, poderão ser realizadas campanhas publicitárias, reuniões, palestras, cursos e congressos, além de outras formas de divulgação e fomento da importância do exercício do direito ao primeiro voto.

Parágrafo único. Para a consecução dos eventos da Semana de Conscientização acerca do Primeiro Voto, poder-se-á firmar parcerias ou convênios com instituições privadas, órgãos governamentais, estabelecimentos de ensino, igrejas e outras entidades relacionadas ao tema.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.714 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Institui o mês “Julho Âmbar: Mês de Conscientização Sobre a Causa do Luto Parental”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei institui o mês “Julho Âmbar: Mês de Conscientização Sobre a Causa do Luto Parental”, a ser celebrado anualmente.

Parágrafo único. A medida prevista no caput passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município do Natal.

Art. 2º Durante todo o “Julho Âmbar” deverão ser promovidas medidas voltadas à conscientização, sensibilização da sociedade e visibilidade sobre a questão do luto parental.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais poderão divulgar por meios das suas redes sociais a celebração do evento previsto no art. 1º.

Art. 4º O Poder Público poderá apoiar as iniciativas de entidades e grupos da sociedade civil necessárias ao desenvolvimento das medidas previstas no art. 2º.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta norma, no que couber.

Art. 6º As despesas que acaso venham ocorrer da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.715 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Institui o Clube dos Radioamadores do Rio Grande do Norte e o Museu do Radioamador do Rio Grande do Norte como pontos turísticos oficiais de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Clube dos Radioamadores do Rio Grande do Norte, localizado na avenida

Rodrigues Alves, 1004, no bairro do Tirol, como ponto turístico oficial da cidade de Natal.

Art. 2º O Clube dos Radioamadores do RN e o Museu do Radioamador do RN ficam incluídos no roteiro oficial turístico, cultural e histórico do município, e passarão a ser divulgados nacional e internacionalmente nas campanhas publicitárias.

Art. 3º As despesas publicitárias correrão por conta de dotações orçamentárias da Prefeitura de Natal.

Art. 4º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.716 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Institui no âmbito do município do Natal o projeto adote um bicicletário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município do Natal o Projeto Adote um Bicicletário.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como bicicletário como sendo o local, em logradouros públicos, reservado para estacionamento de bicicletas.

Art. 2º O Projeto Adote um Bicicletário tem por objetivo a instalação, reforma e conservação de bicicletários públicos, nos termos dos parágrafos seguintes deste artigo:

§1º As despesas de instalação, reforma e conservação dos bicicletários serão custeadas pelas empresas adotantes.

§ 2º Cada empresa poderá adotar até 5 (cinco) bicicletários.

§ 3º É considerado na presente lei como bicicletário, equipamento destinado para o estacionamento de bicicleta, que acomode de forma segura e individual, no mínimo 3 (três bicicletas).

§ 4º Os bicicletários deverão ser instalados de forma a não ferir, o direito de ir e vir, como prevê a CF/88, permitindo assim a acessibilidade.

§ 5º O poder Público Municipal, a seu critério, poderá definir um modelo padrão de bicicletários, a serem instalados pelas empresas adotantes.

Art. 3º A empresa poderá divulgar no local do bicicletário, sua condição de adotante, conforme critérios a serem definidos pelos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. A publicidade poderá ser veiculada nos meios de comunicação, desde que tenha um caráter informativo, educativo e que destaque os valores sociais de sustentabilidade e do uso de bicicletas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.717 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Estabelece a obrigação de clínicas, consultórios veterinários, pet shops e demais estabelecimentos veterinários, quando constatarem nos animais indícios de maus tratos, comunicar o fato à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Clínicas, consultórios veterinários, pet shops e demais estabelecimentos veterinários, quando constatarem nos animais indícios de maus-tratos, deverão o fato à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte através do número 181 ou diretamente à Delegacia Especializada em Crimes Ambientais - CIPAM.

Art. 2º A comunicação se dará da seguinte forma:

I – qualificação, contendo nome, endereço e contato do tutor ou acompanhante do animal suspeito de maus-tratos, no momento do atendimento;

II – relatório de atendimento prestado, contendo a espécie, raça, características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde no momento do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### DECRETO Nº 13.096 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel localizado na Rua Pintor Newton Navarro, com vistas a execução de Obras Públicas na Lagoa de Captação na Av. Xavantes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel situado na Rua Pintor Newton Navarro (antiga rua 02), lote nº 14, quadra 05, no loteamento San Vale, Pitimbu, Natal/RN, cuja propriedade de Nil Imóveis LTDA, com as seguintes descrições individualizadas:

I – **IMÓVEL ID 01:** com 800,00 m² de área de terreno, situado na Rua Pintor Newton Navarro (antiga rua 02), lote nº 14, quadra 05, no loteamento San Vale, Pitimbu, Natal/RN, com limites e confrontações:

Norte: Rua Pintor Newton Navarro (Antiga Rua 02) com 20,00 m; Sul: Lote nº 11 (P.M.N.) com 20,00 m;

Leste: Lote nº 15 (P.M.N.) com 40,00 m;

Oeste: Imóvel nº 475 (Lote nº 13) com 40,00 m.

Amarração: Lote situado na Rua Pintor Newton Navarro distando 24,00 m da Rua Estefânia Dias de Melo.

Art. 2º – O imóvel tratado no artigo anterior será desapropriado para a execução de obras públicas na Lagoa de Captação, localizado na Av. Xavantes, loteamento San Vale, Pitimbu, Natal/RN.

Art. 3º – Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinado em nome da Prefeitura Municipal do Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 12 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**DECRETO Nº 13.095 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Institui o Observatório Municipal de Direitos Humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe o Artigo 55, incisos IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO a necessidade de indicadores para monitorar e avaliar o respeito, a proteção e a execução dos direitos humanos e da cidadania;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Observatório Municipal de Direitos Humanos, com a finalidade de difundir e analisar informações estratégicas sobre a situação dos direitos humanos no Município de Natal/RN, fornecendo evidências para o planejamento, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de defesa, promoção, proteção, educação e cultura em direitos humanos.

Art. 2º Ao Observatório Municipal de Direitos Humanos compete:

I – identificar e apresentar indicadores e índices de direitos humanos sobre os públicos prioritários da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiências e Juventude (SEMIDH), como mulheres, povos indígenas, povos ciganos, povos de matriz africana, povos de terreiro, povos de comunidades tradicionais, afrodescendentes, LGBTQ+, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista, migrantes e refugiados, população em situação de rua, pessoas em situação de privação de liberdade, pessoas egressas do sistema penitenciário, e outros grupos sociais vulnerabilizados;

II – desenvolver pesquisas, análises sistemáticas e avaliações sobre a situação da política de direitos humanos no município, identificando áreas de vulnerabilidade e violações a estes direitos;

III – promover a conscientização sobre direitos humanos através de programas educacionais e de conscientização, como palestras, seminários, workshops e campanhas de sensibilização, com o objetivo de informar e engajar a população quanto à garantia e defesa dos direitos humanos;

IV – promover a divulgação das informações, dos indicadores, das pesquisas e dos estudos que contribuam para a promoção de direitos humanos e cidadania, de maneira a estimular a incorporação das evidências científicas ao processo de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, bem como estimular a produção de pesquisas orientadas para investigar questões relevantes aos públicos e às políticas públicas de direitos humanos;

V – promover a articulação com instituições locais, nacionais ou internacionais que atuem na promoção de políticas públicas de direitos humanos;

VI – promover parcerias para o intercâmbio de informações, de dados, de documentos ou de experiências;

VII – municiar a atuação do Prefeitura Municipal do Natal na formulação de políticas, programas, projetos e diretrizes no âmbito das políticas públicas de direitos humanos;

VIII – elaborar estudos e pareceres sobre questões estratégicas de direitos humanos;

Art. 3º O Observatório Municipal de Direitos Humanos disporá de plataforma digital de base de dados para disponibilização ampla dos resultados, relatórios, pareceres, demais materiais documentais e eventuais ações realizadas pelo projeto.

Art. 4º O Observatório Municipal de Direitos Humanos será coordenado pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiências e Juventude (SEMIDH).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 12 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**PORTARIA Nº. 2007/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240824727, Ofício nº. 4685/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830712-37.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA DO DESTERRO SOUSA BARRETO DA SILVA	45.421-4	C - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2006/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240824379, Ofício nº. 4684/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0808933-26.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora JOSEFA ALEXANDRA LOPES, matrícula nº. 47.528-9, Educadora Infantil, C-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2005/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240823321, Ofício nº. 4628/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818004-23.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, a servidora THASIA GABRIELLE NUNES VILELA, matrícula nº. 72.750-8, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2004/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240823780, Ofício nº. 4644/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0831433-86.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SAMÁRIA DE CARVALHO ARAÚJO MUNIZ	72.080-3	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2003/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20230636722, Ofício nº. 2615/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814567-66.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora ROSANA ANANIAS SILVA DA COSTA, matrícula nº. 72.291-2, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2002/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240823240, Ofício nº. 4627/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença proferida pela 3ª TURMA RECURSAL, através do Processo nº. 0827636-10.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, a servidora JAYNE RAMOS ARAÚJO MOURA, matrícula nº. 72.734-3, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2001/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240824778, Ofício nº. 4648/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811133-40.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora GABRIELLA MARIA DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.843-9, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2000/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240823399, Ofício nº. 4639/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0913576-69.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor JHONATAS GABRIEL DANTAS ALBUQUERQUE, matrícula nº. 72.927-5, Auxiliar de farmácia, GNM, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1997/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº STTU-20240817038, Considerando os termos da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingindo o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de maio/2024, conforme artigo 16, incisos I e III, da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013.

MATRÍCULA		SERVIDOR
01	15.231-5	Alex Serafim da Silva
02	13.174-1	Alexandre de Souza
03	13.632-8	Antônio Clementino da Rocha
04	14.206-9	Antônio Guilherme dos Santos
05	08.786-6	Antônio Sérgio Costa
06	00.282-8	Carlos Eugênio Barbosa de Oliveira
07	13.140-7	Carlos Valetim Alves
08	13.593-3	Castriciano Braz dos Santos
09	14.937-3	Claúdia Jacqueline Carvalho de Souza
10	13.116-4	Danilson Bentes Marinho
11	13.659-0	Dionísio Cardoso da Costa
12	13.147-4	Edilson Oliveira da Silva
13	13.679-4	Francisco Gilson Leônidas da Silva
14	06.726-1	Gilmar Gomes do Nascimento
15	08.015-2	Gutemberg Pereira
16	13.110-5	Israel Ferreira Pereira
17	13.896-7	Jair Jefferson de Carvalho
18	13.727-8	Jatson Francisco da Silva Bandeira
19	06.644-3	João Ferreira
20	14.931-4	Jonas Cristiano da Silva
21	00.544-4	José Alves de Souza Neto
22	00.475-8	José Autemar Ricardo
23	00.575-4	José Diniz Ramos
24	13.105-9	José Eber da Silva
25	13.102-4	José Ricardo Gomes Cavalcante
26	14.922-5	José Roberto da Silva de Oliveira
27	13.758-8	Manoel Nóbrega de Oliveira
28	07.326-1	Marcos Antônio de Oliveira
29	00.561-4	Maria Santana Borges
30	14.944-6	Mario José da Silva Lemos
31	13.136-9	Maxwell Fernandes da Silva
32	09.532-0	Récio Ronaldo Andrade de Paiva
33	13.477-5	Ricardo Sérgio Gomes
34	13.095-8	Rogélio Fernandes de Melo
35	00.486-3	Severino Solano da Silva
36	00.663-7	Solano Lopes Dantas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1996/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240814586, Ofício nº. 4532/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827150-20.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
BARBARA MARTINEZ MAFRA CAMARA	63.088-8	C - IV	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1994/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240823895, Ofício nº. 4645/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0877253-36.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
HELIO SILVA FREIRE	40.404-7	N2 - D	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1993/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240823682, Ofício nº. 4643/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828866-82.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor PEDRO PAULO ALCINO DA SILVA, matrícula nº. 72.685-8, Odontólogo, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1992/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240824158, Ofício nº. 4683/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859695-46.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ADRIANA MARTINS DA CRUZ	28.439-4	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1991/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240823577, Ofício nº. 4642/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª TURMA RECURSAL, através do Processo nº. 0821869-20.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora RAISSA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.724-5, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1990/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240807954, Ofício nº. 4572/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 831621-84.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora LARISSA MARIA DA ROCHA MEIRA, matrícula nº. 72.689-5, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1989/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240807954, Ofício nº. 4572/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 831621-84.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da

hora efetivamente trabalhada, à servidora LARISSA MARIA DA ROCHA MEIRA, matrícula nº. 72.689-5, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1988/2024-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240817194, Ofício nº. 4629/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0836183-05.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ODINEIDE FAUSTINO DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº. 72.836-1, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1975/2024-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. STTU-20240793970,

Considerando os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupantes do cargo de Fiscais de Transporte, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de maio/2024, conforme artigo 12, da Lei nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	
01	43.079-0	Adriano André Guedes Costa
02	49.991-9	Adriano Nascimento da Fonseca
03	43.127-3	Agrício Belchior Bandeira Netto
04	62.095-5	Ailton Andrade
05	62.100-5	Alcineide Justo Siqueira
06	62.549-3	Aldrey Luiz Moraes da Silva
07	43.080-3	Aldrin Magno Dantas Siqueira
08	49.953-6	Alexandra Barros do Nascimento
09	43.072-2	Alexsandro Nascimento Barbosa
10	49.995-1	Alisson Emanuel de Oliveira Fagundes
11	43.073-1	Allan Araújo de Medeiros
12	64.545-0	Alyene Patrícia Cruz Brito Alves
13	63.802-1	Anderson Rodrigo do Nascimento
14	62.097-1	Andrea Castro Galvão
15	43.100-0	Antônio Lopes de Araújo
16	61.710-5	Andreza Cabral Câmara Nunes
17	43.102-8	Barbara Kalyana dos S. Gomes
18	43.150-8	Carlyle Câmara dos Santos
19	43.077-3	Carlos Euber de Freitas
20	43.084-6	Carozina Régia de Melo Dantas
21	43.101-0	Carolina de Cássia Defente Lima
22	43.096-0	Chiara Lúcia de Gusmão Gonçalves Costa
23	62.873-5	Cristiane de Macedo e Silva
24	43.090-1	Daniel Albuquerque Emerenciano Gonçalves
25	60.072-5	Danielle Pereira de Oliveira
26	60.090-3	Denilson Araújo da Costa
27	72.245-7	Danilo Cláudio Lira dos Santos
28	49.986-2	Edinásio Costa Soares
29	00.465-1	Edivaldo Manoel da Silva
30	45.570-9	Edja Paula Maia
31	43.198-2	Elizabeth Ranyela Moraes de Moura
32	60.066-1	Fernanda Freitas de Holanda
33	65.247-4	Franz Biaggio Fulco Gaag
34	43.086-2	Genaldo Azevedo Trindade
35	00.409-0	Gil Xavier Filho
36	00.375-1	Hailson cabral do Nascimento
37	65.420-5	Harley Campos Marques
38	43.097-8	Heitor Rodrigues de Lima
39	49.952-8	Hemerson Melo da Silva
40	49.950-1	Herandy de Araújo Cabral
41	43.149-4	Herquiles Lima dos Santos
42	43.098-6	Hewerton Moura da Silva
43	60.234-5	Isabela Silva Nicácio de Brito

44	00.431-6	Ivan de Carvalho
45	62.151-0	Ives Silva de Souza
46	62.826-3	Jards Medeiros de Oliveira
47	62.189-7	Jardel Bezerra de Andrade
48	00.482-1	João Batista Monteiro de Aquino
49	49.994-3	João Batista Rocha Filho
50	43.082-0	João Paulo de Oliveira
51	62.253-2	João Willams da Silva
52	62.431-4	Jorge Luiz Barros do Nascimento
53	62.191-9	Jorge Luiz Siqueira de Oliveira
54	42.766-7	José Alberto Freire da Costa
55	49.985-4	José Eudes Bezerra
56	43.083-8	José Gonçalves Mangabeira de Medeiros
57	00.122-8	José Maria da Silva
58	62.416-1	José Roosevelt Medeiros Júnior
59	60.068-7	Josemar da Silva Damasceno
60	43.152-4	Josemar Tavares Câmara
61	00.386-7	Josenilson Teixeira de Souza
62	43.076-5	Kasteen Carlos de Aquino e Silva
63	49.825-4	Kleber Silvestre Lustosa
64	43.078-1	Lailton Ribeiro da Costa
65	64.542-7	Leonardo Batista da Souza Silva
66	43.122-2	Leonardo da Silveira Lucena
67	49.989-7	Madson Lima Cavalcanti de Oliveira
68	61.952-3	Marcelo Batista de Andrade
69	60.073-3	Marcelo França da Silva
70	62.184-6	Marcelo Zaerdson Lins Medeiros
71	49.951-0	Marcílio de Oliveira Rodrigues
72	68.159-8	Marcio José da Silva
73	00.126-1	Maria de Fátima de Oliveira
74	43.112-5	Maryane Cristina Lopes Pereira
75	62.092-1	Miguel Ângelo de Santana
76	62.368-7	Nadjanía Maria Damasceno Valle
77	60.237-0	Naomi Suassuna dos Santos
78	49.949-8	Neuzelides Priscila Silva Andrade
79	43.081-1	Newdemberg Ferreira Galvão
80	49.992-7	Rita de Cássia Silva
81	43.087-1	Rodrigo Costa
82	62.825-5	Ronaldo Marinho de Souza
83	00.137-6	Rosemberg Pereira
84	61.712-1	Sandra da Silva Bezerril Bacelar
85	63.386-1	Sybelles de Araújo Dantas
86	63.803-0	Thales Galvão de Araújo
87	49.988-9	Thalles Thiago Medeiros de Souza
88	43.075-7	Thiago de Lira Bezerra
89	60.275-2	Thiago Henrique Ferreira da Silva
90	61.955-8	Vanessa Galdino da Silva
91	70.563-2	Wanderley Silva Neves
92	62.367-9	Wandré Wagner da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ÁLVARO COSTA DIAS**  
 Prefeito  
**ADAMIRES FRANÇA**  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1964/2024-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2024.**  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Memorando nº 76/2024-SEMAD-SAGP/SEMAD,  
 CONSIDERANDO o termo de acordo judicial celebrado na 4ª Vara da Fazenda Pública de Natal – Processo nº 0812109-23.2017.8.20.001 em consonância ao Decreto Federal nº 3.298/99.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º – Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme estabelecido no Edital nº 001/2018 – SEMAD – SMS, de 26 de fevereiro de 2018 e retificações, devidamente homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2018 para exercerem os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:

NÍVEL MÉDIO					
CARGO AUXILIAR DE FARMÁCIA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120111373	ANA HILDA CÂNDIDA DE ARAÚJO	121	-	-
NÍVEL MÉDIO					
CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120285290	HALAN SARNEY FREITAS DE SOUZA	852	-	-
2	120416174	ALCIDES ALLISON PEREIRA IOTA	853	-	-

3	120590212	LÍVIAN VANESSA RODRIGUES BEZERRA DE BRITO	854	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO ODONTÓLOGO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120627906	ADILIO CESAR MONTEIRO NOGUEIRA	147	Negros/Pardos	22

Art. 2º - As nomeações constantes no Art. 1º desta Portaria referem-se as substituições dos candidatos que, embora nomeados pelas portarias Nº. 540/2019-A.P., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, 1859/2021-A.P., DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 e 730/2024-A.P., DE 15 DE MARÇO DE 2024, tiveram suas nomeações tornadas sem efeito, por meio da Portaria Nº. 1824/2024-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2024, bem como os que solicitaram exoneração, objeto dos processos nº. SMS-20240667893 e SMS-20240680121.  
 Art. 3º – Os candidatos nomeados através desta Portaria, deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, entrar em contato por meio do e-mail: [posse.semad@natal.rn.gov.br](mailto:posse.semad@natal.rn.gov.br).  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ÁLVARO COSTA DIAS**  
 Prefeito  
**ADAMIRES FRANÇA**  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1776/2024-A.P., DE 28 DE MAIO DE 2024.**  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Avanço de Titulação, aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, nos termos do Art. 11º, da Lei Complementar nº. 187/2020, de 19 de março de 2020, conforme quadro a seguir:

Nº DO PROCESSO	MATRÍCULA	INTERESSADO	ATUAL	FAZ JUS
SEMDES-20231694188	122319	CELIA VILAR SALDANHA	CGA-NM-XV	CGA-ELS-XV
SEMDES-20231429948	319201	PAULO EDUARDO DA SILVA	AGT-NS-IX	AGT-ELS-IX
SEMDES-20231399496	112798	IVO DE ARAUJO BARBOSA	CGA-NS-XV	CGA-ELS-XV
SEMDES-20231340807	191264	PAULO BERTOLDO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO	CGA-NM-X	CGA-NS-X
SEMDES-20231717498	468347	ANGLEIB RODRIGUES SOARES	AGT-NM-VII	AGT-NS-VII
SEMDES-20231566368	123773	LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA	CGA-NS-XV	CGA-ELS-XV
SEMDES-20230889914	122297	CARLA CRISTIANE SALVIANO DO NASCIMENTO	CGA-NM-XV	CGA-ELS-XV
SEMDES-20240051418	113182	SANCLE ARAUJO DA SILVA	SUP-NS-XV	SUP-ELS-XV
SEMDES-20231612505	112631	EVALDO MATIAS DA SILVA	SUP-NS-XV	SUP-ELS-XV
SEMDES-20240193280	113760	SHEILA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO QUEIROZ	SUP-NS-XV	SUP-ELS-XV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ÁLVARO COSTA DIAS**  
 Prefeito  
**ADAMIRES FRANÇA**  
 Secretária Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 3651/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**  
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração; Memorando nº 16/2024- SEMAD-SAAG-DLGC/SEMAD,  
**DETERMINA:**  
 Art.1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos  
**RESOLVE:**  
 Art. 2º Designar a servidora Maria Suely de Souza Maciel, matrícula nº 08.916-8, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 004/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Vortion Publicidade LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.325.126/0001-18. A contratação objetiva a prestação de serviço de publicação de ampla abrangência de avisos públicos em geral, inclusive licitações e extratos de contratos no Diário Oficial da União – DOU (imprensa nacional); e Jornal de Grande Circulação (abrangência Nacional – jornal valor econômico).  
 Art. 3º Designar a servidora, Rossana Figueiredo Mendonça de Lima, matrícula nº 34.570-9, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.  
 Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:  
 a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;  
 b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;  
 c) Acompanhar o pagamento dos materiais efetivamente entregues;  
 d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;  
 f) Comunicar ao setor competente, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;  
 g) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao setor competente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;  
 h) Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;  
 i) Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;  
 j) Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.  
 Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de maio de 2024.  
**ADAMIRES FRANÇA**  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3649/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração, Memorando nº 176/2024- SEMAD-SAAG-DLGC/SEMAD DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

**RESOLVE:**  
 Art. 2º Designar a servidora Maria Suely de Souza Maciel, matrícula nº 08.916-8, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 003/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa SEC Publicidade LTDA inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38. A contratação objetiva a prestação de serviço de publicação de ampla abrangência de avisos públicos em geral, inclusive licitações e extratos de contratos em Jornal de Grande Circulação (abrangência Estadual e Municipal).  
 Art. 3º Designar a servidora, Rossana Figueiredo Mendonça de Lima, matrícula nº 34.570-9, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:  
 a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;  
 b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;  
 c) Acompanhar o pagamento dos materiais efetivamente entregues;  
 d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;  
 f) Comunicar ao setor competente, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;  
 g) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao setor competente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;  
 h) Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;  
 i) Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;  
 j) Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.  
 Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de maio de 2024.  
**ADAMIRES FRANÇA**  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3647/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**  
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20240755458, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora CELINA MARIA LINS LOBO, matrícula nº. 12.998-4, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Geral Substituta, símbolo DGA, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2019/2020, no período de 10/06/2024 a 09/07/2024.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2024.  
**PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
 Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

**PORTARIA Nº. 3640/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**  
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEL-20240658843,

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
ANDRÉ ALVARO BATISTA DO NASCIMENTO	72.772-4	Encarregado de Serviços	ES	2023/2024	17/06/2024 a 01/07/2024 e de 14/10/2024 a 28/10/2024
CLARA MARIA SILVA BORGES	73.112-6	Chefe de Gabinete	DD	2022/2023	12/06/2024 a 26/06/2024 e de 08/07/2024 a 22/07/2024
MARIA DAS DORES GOMES DOS SANTOS	72.590-5	Administrador do Palácio dos Esportes Djalma Maranhão	CS	2023/2024	10/06/2024 a 09/07/2024
SHIRLENE SAMARA DE SOUZA DANTAS	73.110-9	Encarregado de Serviços	ES	2023/2024	04/09/2024 a 03/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2024.  
**PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
 Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

**PORTARIA Nº. 3599/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**  
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20240641495, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANA PATRÍCIA A. DOS SANTOS, matrícula nº. 65.532-5, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2023/2024, no período de 25/06/2024 a 24/07/2024.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.  
**PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
 Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

**PORTARIA Nº. 3591/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019, Processo nº. SEMTAS-20231692932, **RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Aux. de Seviços Gerais, ocupado pelo servidor ALEXANDRE DA SILVA ALVES, matrícula nº. 44.042-6, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).  
 Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.  
 Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2023.  
**ADAMIRES FRANÇA**  
 Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natal/RN com sede na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, torna público que a LICITAÇÃO abaixo especificada, que se encontrava SUSPENSA em razão de impugnações que estavam sendo analisadas para julgamento, foi REMARCADA e será realizada a sessão para abertura dos envelopes de habilitação e a proposta de preços na data e horário abaixo indicados. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site [www.compras.natal.rn.gov.br](http://www.compras.natal.rn.gov.br). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
016740/2017-26 SMS	Concorrência Pública 24.001/2023	REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS para assistência continuada de forma complementar a nível ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, e na atenção básica nos serviços devidamente habilitados ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Natal/RN.	31 / JULHO / 2024	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 10 de junho de 2024.  
 Leonardo da Silveira Lucena -Presidente da CPL/SEMAD-PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD  
1ª CÂMARA

EDITAL DE CITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto n.º 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria n.º 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAF em SEMAD, através da Lei Complementar n.º 061/2005 de 13.06.2005, face transformação da SEMAD em SEGELM, através da Lei complementar n.º 108/2009 de 24.06.09, face a transformação da SEGELM em SEMAD, através da Lei Complementar Nº 141/2014 de 28.08.2014, membros designados pela portaria 1278/2015 de 28.07.2015 e portaria nº 1474/2015 de 20.08.2015, publicados respectivamente no DOM de 29.07.2015 e 24.08.2015, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER o servidor, que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 060/2023, que não tendo sido encontrado para citação pessoal, fica citado para todos os atos do referido Processo e intimado a comparecer no edifício-sede da SEMAD, na Rua Santo Antônio, nº 665, Cidade Alta, 6º andar, sala 604,

nesta Capital, às 14:00 h do dia 25.06.2024, para prestar esclarecimentos.

LENIN RAVEL COSTA SILVA, matrícula n.º 73.001-3, ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2024-GS/SME, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o documento Plano Educacional Individualizado (PEI), objetivando apresentar os planos individualizados para os estudantes público da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Natal, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação



**PLANOS INDIVIDUALIZADOS  
PARA ESTUDANTES PÚBLICO DA  
EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DO NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN**

**Prefeito**

Álvaro Costa Dias

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Secretária Municipal de Educação**

Cristina Diniz Barreto de Paiva

**Secretário Adjunto de Administração Geral**

Aldo Fernandes de Souza Neto

**Secretária Adjunta de Gestão Pedagógica**

Naire Jane Capistrano

**Secretária Adjunta de Gestão Escolar**

Sirleide Silva de Oliveira Souza

**Diretora do Departamento de Ensino Fundamental**

Noélia Barbosa Costa de Queiroz

**Chefe do Setor de Educação Especial**

Priscila Ferreira Ramos Dantas

**Equipe de Elaboração**

Ana Karla Silva de Moura

Érika Soares de Oliveira Araújo

Helda Clotilde dos Santos Silva

Hiltnar Silva Muniz Rochael

Ilana Christine Nóbrega Medeiros França

Ilana Márnea Araújo Chagas

Jucilene da Silva Dantas Medeiros

Katyuscia Maria da Silva

Maria Karolina de Macedo Silva

Mirela Granja Vidal Monteiro

Priscila Ferreira Ramos Dantas

Samira Figueiredo Tavares

Teresa Cristina de Medeiros Nóbrega Bezerra

**Projeto gráfico e diagramação**

Mirela Granja Vidal Monteiro

## SUMÁRIO

**APRESENTAÇÃO** [03](#)

**INTRODUÇÃO** [04](#)

**1. O PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL  
ESPECIALIZADO (PAEE)** [07](#)

**2. O PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL  
ESPECIALIZADO BILÍNGUE (PAEEB)** [09](#)

**3. O PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)** [11](#)

**3.1 ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PEI** [16](#)

**3.2 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PEI** [17](#)

**MODELOS DO PEI** [20](#)

## APRESENTAÇÃO

O presente documento objetiva apresentar os planos individualizados para os estudantes público da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Natal, com foco no Plano Educacional Individualizado (PEI).

Assim, serão apresentadas a estrutura e as orientações relacionadas à elaboração e à aplicabilidade desses planos a serem desenvolvidos nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Natal.

Ressaltamos que este documento considerou orientações e estudos científicos referentes à elaboração de documentos digitais acessíveis, mantendo a formatação do corpo do texto com alinhamento do texto à esquerda, fonte tamanho 14 (mínimo com tamanho 12) e espaçamento entre linhas de 1,5 cm.

## INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Natal, respaldada nos pressupostos da Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), compreende que a proposta da inclusão escolar dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação visa possibilitar oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento em um ambiente educacional.

Nesse sentido, as ações pedagógicas deverão objetivar acolhê-los, (re)conhecendo seus interesses, conhecimentos prévios, potencialidades e necessidades educacionais. Com isso, organizar ambientes, experiências, atividades, tempos, materiais e agrupamentos para que todos possam experimentar propostas desafiadoras, enriquecedoras que favoreçam a participação e aprendizagem, interação, construção da identidade e autonomia.

A Constituição Brasileira no artigo 205 estabelece que

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Entre os princípios que conduzem a educação está a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola como direito de todos, incluindo os estudantes público da Educação Especial. Tal garantia impõe a organização de práticas e

currículos que respeitem as particularidades de cada sujeito e que oportunizem a criação de espaços de aprendizagem para que todos aprendam.

Entre os documentos nacionais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, no inciso I do artigo 59, atribui aos sistemas de ensino o dever de assegurar aos educandos público da Educação Especial “[...] currículos, métodos, técnicas, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades” (BRASIL, 1996).

Do mesmo modo, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, no inciso V do artigo 28, estabelece a

V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino (BRASIL, 2015).

Esses pressupostos legais garantem o direito de acesso e aprendizagem a estes estudantes, instituindo a Educação Especial como uma modalidade que oferece recursos e serviços de apoio ao processo inclusivo, dentre esses o Atendimento Educacional Especializado (AEE), um serviço de caráter complementar e/ou suplementar à formação dos estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), matriculados no ensino regular.

Na Rede Municipal de Ensino do Natal, o AEE tem respaldo legal na Resolução nº 04/2009 que institui as diretrizes de implementação e organização desse atendimento, orientando, também, a materialização do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE). Conforme essa Resolução, uma das ações pedagógicas desenvolvidas pelo professor do AEE, junto ao público da Educação Especial, é elaborar e executar o PAEE.

Para os estudantes surdos que apresentam especificidades linguísticas próprias à sua condição é ofertado o Atendimento Educacional Especializado Bilíngue (AEEB), no qual é realizado o Plano de Atendimento Educacional Especializado Bilíngue (PAEEB).

Além dos Planos elaborados e desenvolvidos pelos professores da Educação Especial no AEE e AEEB, a Rede Municipal de Ensino do Natal vem instituir o **Plano Educacional Individualizado (PEI)**.

A seguir serão apresentadas a estrutura e aplicabilidade desses planos a serem desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino do Natal.

## 1. O PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

O Atendimento Educacional Especializado, realizado na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) ou em outros espaços escolares, deve ser embasado nas habilidades e potencialidades dos estudantes público da Educação Especial.

Nessa perspectiva, para o professor desenvolver o trabalho pedagógico, é fundamental uma avaliação diagnóstica que possibilite conhecer o estudante, suas condições de participação e aprendizagem, sendo imprescindível a articulação com a família, os professores e demais profissionais que atuam junto ao mesmo.

O PAEE é construído a partir das informações contidas no estudo de caso do estudante e desenvolvido pelo professor do AEE. A proposta de intervenção contém as potencialidades do estudante e as barreiras enfrentadas por ele, os objetivos e atividades a serem desenvolvidas no AEE, considerando os serviços e recursos de acessibilidade, bem como a articulação com professores e parcerias necessárias.



As informações que compõem o PAEE são construídas pelo professor do AEE tendo por base diferentes fontes de dados, como: entrevista com os familiares, diálogo com a equipe pedagógica e educadores infantis/professores do ensino regular, relatórios de profissionais da área da saúde e educação, entre outros.

Esse plano, além de subsidiar o planejamento das ações a serem desenvolvidas pelos professores do AEE, pode contribuir com o planejamento do professor da sala comum.

Com base nos dados coletados no processo de avaliação inicial, no qual é realizada a identificação das necessidades e interesses do estudante, é possível decidir quais objetivos, objetos de conhecimento devem ser desenvolvidos, bem como determinar os recursos, estratégias e metodologias, a fim de obter uma resposta educativa adequada às suas possibilidades e favorecer seu pleno desenvolvimento.

[Acesse o PAEE clicando aqui](#)



## 2. O PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO BILÍNGUE (PAEEB)

Ainda nesse contexto de atendimento complementar ao público da Educação Especial, destacamos as necessidades específicas do processo de escolarização dos estudantes surdos, uma vez que esse direito é garantido e amparado pela legislação vigente que aponta a necessidade de uma abordagem de educação bilíngue.

O Decreto nº 5.626/2005 regulamenta a Lei nº 10.436/2002, visando, dentre outros direitos, o acesso à escola dos estudantes surdos e contempla a oferta do AEE, uma vez que o inciso IV do artigo 14 prevê:

“o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a Educação Infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos, em turno contrário ao da escolarização”  
(BRASIL, 2005).

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação do Natal, além do apoio pedagógico com a oferta de Professores de Libras (PL) e Professores Tradutores-Intérpretes de Libras (PTIL) que atuam junto aos estudantes surdos nas salas de aula comuns,

10

dispõe do Atendimento Educacional Especializado Bilíngue para assegurar o serviço especializado complementar e/ou suplementar a esses estudantes e garantir, no contraturno, o desenvolvimento das aprendizagens de Libras (L1), em Libras e de Língua Portuguesa (L2) na modalidade escrita, partindo do Plano Educacional Especializado Bilíngue.

O referido plano segue a mesma perspectiva do Plano de Atendimento Educacional Especializado, acrescido das especificidades linguísticas e comunicacionais dos estudantes surdos. Esse plano objetiva subsidiar o planejamento das ações desenvolvidas na Sala de Recursos Multifuncionais Bilíngue e em outros espaços pedagógicos, partindo dos dados coletados no processo de avaliação inicial e nas trocas colaborativas e articuladas com os demais professores e profissionais envolvidos no desenvolvimento desse público.

[Acesse o PAEEB clicando aqui.](#)



### 3. O PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

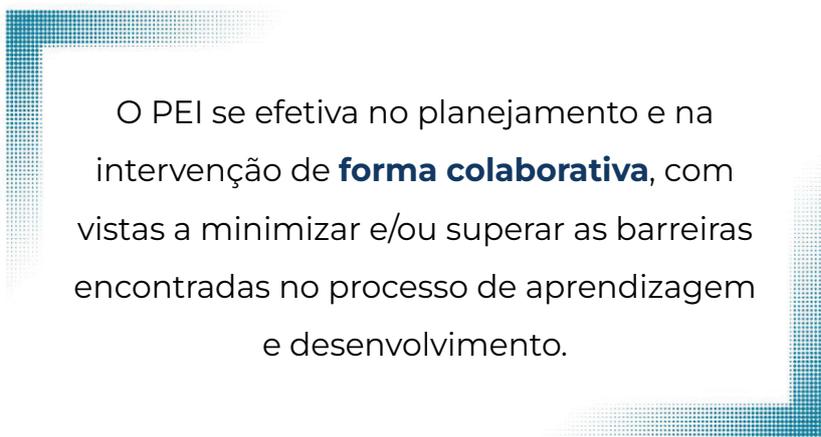
Nos últimos anos, alguns estudos (COSTA; SCHMIDT, 2019) afirmam a necessidade de se utilizar o Plano Educacional Individualizado (PEI) como um recurso que visa assegurar procedimentos de aprendizagem e desenvolvimento que se prontifiquem a atender às individualidades e diferenças apresentadas pelo estudante a partir da participação direta e articulada de todos os envolvidos com o mesmo.

Compreende-se que o PEI objetiva o desenvolvimento de estratégias pedagógicas personalizadas e compatíveis às necessidades específicas do estudante sem, contudo, substituir o PAEE/PAEEB, mas prevendo a articulação entre os planos na prática curricular, complementando o processo de ensino e aprendizagem deste público.



No Brasil, a legislação não referencia o termo Plano Educacional Individualizado, embora o direito à flexibilização curricular esteja previsto nos dispositivos legais citados anteriormente. Assim, o PEI vem ganhando relevância enquanto um recurso pedagógico com foco individualizado no estudante, tendo por finalidade promover a acessibilidade curricular.

Nesse instrumento pedagógico devem ser registrados os conhecimentos e habilidades acadêmicas e de vida diária, metas e objetivos educacionais desejados e como alcançá-los, além de critérios de avaliação destinados a garantir ao estudante o direito à educação, incentivando sua inclusão, autonomia, melhoria das habilidades sociais e a aprendizagem.



O PEI se efetiva no planejamento e na intervenção de **forma colaborativa**, com vistas a minimizar e/ou superar as barreiras encontradas no processo de aprendizagem e desenvolvimento.

Este instrumento é planejado, elaborado e avaliado, a partir da participação da equipe gestora; dos coordenadores pedagógicos; dos professores da Educação Especial (professores do AEE, AEEB, PL e PTIL), quando houver; dos educadores infantis ou dos professores do ensino regular, da família, do próprio estudante e de profissionais especialistas que atendem aos estudantes com Deficiência, TEA e AH/SD que necessitam do PEI.

Vale destacar que os educadores infantis e os professores do ensino regular são responsáveis diretos pela elaboração e desenvolvimento do PEI, uma vez que esse é um recurso essencial que oportuniza o acesso ao currículo.

Compreende-se que nem todo estudante público da Educação Especial precisa de um PEI, mas sim aqueles que, a partir de uma avaliação pedagógica, necessitam de **diferenciação curricular**, entendida como a proposição de modificações na metodologia e estratégias no intuito de atender à diversidade. As orientações devem ser aplicadas também aos estudantes na condição de Altas Habilidades/Superdotação que necessitam de enriquecimento curricular.



Essa diferenciação não significa a proposição de um novo currículo ou mesmo o empobrecimento curricular que muitas vezes é ofertado, principalmente, àqueles que apresentam déficit cognitivo, com base em atividades descontextualizadas, que não valorizam suas potencialidades e interesses ou que não consideram sua faixa etária de desenvolvimento.

Sobre isso, Carvalho (2008, p. 105) afirma que

[...] não se trata de elaborar um outro currículo e sim de trabalhar com o que for adotado, fazendo nele os ajustes necessários (flexibilização nos objetivos, conteúdos, metodologia de ensino, temporalidade, e nas práticas de avaliação da aprendizagem) de modo a oferecer a todos a verdadeira igualdade de oportunidades para construir conhecimentos.

Assim, quando as estratégias de ensino universais (tais como: a implementação do Coensino, a prática docente baseada no Desenho Universal para a Aprendizagem [\[nota 1\]](#), a Aprendizagem Cooperativa e o Ensino Diferenciado), em sala de referência/aula comum, não são suficientes para assegurar a aprendizagem do estudante público da Educação Especial, o PEI tem sido um instrumento importante para oportunizar o acesso ao currículo, e em casos extremamente necessários, orienta as escolhas para um currículo específico (SANTOS et al, 2022).



No que se refere aos estudantes surdos, destacamos que esse público deve ter um PEI que atenda às suas especificidades linguísticas e comunicacionais conforme sua etapa de ensino.

Vale ressaltar que os educadores infantis/professores do ensino regular juntamente com o PL/PTIL que acompanham o estudante surdo são responsáveis diretos pela elaboração e desenvolvimento do PEI, em articulação com a equipe pedagógica.

Com o objetivo de subsidiar a elaboração do PEI, pontuamos a seguir algumas orientações relativas às etapas e diretrizes.

### **Início das notas de rodapé**

Nota 1, página 16: O Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) é uma abordagem que procura minimizar as barreiras metodológicas de aprendizagem, tornando o currículo acessível para todos os alunos, pois possibilita a utilização de diversos meios de representação do conteúdo, de execução e de engajamento na tarefa (RIBEIRO; AMATO, 2018).

[RETORNO NOTA 1, PÁGINA 16.](#)

### 3.1 ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PEI

O PEI é construído em 4 etapas:

#### Conhecer o estudante

A partir de uma avaliação inicial, traçar o perfil do estudante com suas necessidades, conhecimentos e interesses. Conhecer sua história, seus gostos, seus conhecimentos, suas aprendizagens já adquiridas e o que precisa desenvolver (considerando a proposta do ano de escolaridade no qual está matriculado).

#### Estabelecer objetivos

Nessa etapa, deve definir os objetivos e avaliar sistematicamente o que o estudante já desenvolveu e o que ainda precisa alcançar nas aprendizagens, em cada espaço de tempo a partir do seu perfil.

#### Elaborar o cronograma

Com os objetivos traçados, você precisa definir como e quando eles serão executados.

#### Avaliação

O registro avaliativo precisa ser realizado continuamente e se necessário planejar novas metas.

## 3.2 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PEI

### 1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DA UNIDADE DE ENSINO

Registrar os dados pessoais do estudante e as informações da unidade de ensino.

### 2 IDENTIFICAÇÃO DOS DOCENTES E DOS APOIOS

Identificar os educadores infantis, professores do ensino regular, professores da Educação Especial (AEE, AEEB, PL/PTIL), estagiários e profissionais de apoio escolar envolvidos no PEI .

### 3 COLABORADORES DO PEI

Identificar os profissionais dos diversos segmentos da unidade de ensino; a família e os profissionais de outras áreas, tais como saúde e assistência social.

### 4 PERÍODO DE APLICAÇÃO DO PLANO

Registrar como a aplicação ocorrerá: trimestralmente para a Educação Infantil ou bimestralmente para o Ensino Fundamental.

### 5 PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO PLANO

Considerar que o plano precisa ser sistematicamente reavaliado quanto à sua aplicabilidade. Sugere-se que o documento seja revisitado para a realização das modificações necessárias.

18

## **6** CARACTERIZAÇÃO PARA A APRENDIZAGEM

Identificar as potencialidades, conhecimentos prévios, interesses e necessidades educacionais específicas.

## **7** BARREIRAS IDENTIFICADAS NO AMBIENTE

Descrever as barreiras do ambiente: atitudinais, arquitetônica, comunicacional, pedagógica, etc.

## **8** ÁREA CURRICULAR

Descrever o trabalho pedagógico proposto para a turma e as demandas individuais do estudante. Considerar o currículo específico de cada etapa/modalidade da educação, além dos seguintes aspectos: organização dos espaços, tempos, relações e grupos; as situações de aprendizagem, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências, os objetos de conhecimento, as habilidades, as competência, as metodologias, as estratégias, os recursos e o processo avaliativo.

## **9** RELATÓRIO AVALIATIVO

Descrever o processo de aprendizagem e desenvolvimento do estudante durante os bimestres ou trimestres, considerando os objetivos previstos.

## **10** ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Recolher a assinatura do educador infantil ou professor do ensino regular, do coordenador pedagógico e do diretor pedagógico. No caso do estudante surdo, também assina o PL/PTIL.

**Acesse os PEIs clicando nos links abaixo:**

**[PEI - Educação Infantil](#)**

**[PEI - Ensino Fundamental](#)**

**[PEI para o Estudante surdo - Educação Infantil](#)**

**[PEI para o Estudante surdo - Ensino Fundamental](#)**



20

## **MODELOS DO PEI**

# **PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**

22



(NOME DA UNIDADE DE ENSINO)

## PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do estudante	Idade
<b>Público da Educação Especial</b> (Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e/ou Altas Habilidades/Superdotação)	
<b>Pais/Responsáveis</b>	
<b>Unidade de Ensino</b>	<b>Nível/Turma e Turno</b>
<b>Período da execução do PEI</b>	
<b>Educador(a) infantil da sala de referência</b>	
<b>Professor(a) do AEE</b>	
<b>Profissionais envolvidos no apoio da Educação Especial</b> (estagiário, profissional de apoio escolar)	
<b>Outros profissionais envolvidos</b> (profissionais da área de saúde)	
<b>Diretor(a) pedagógico(a)</b>	
<b>Coordenador(a) pedagógico(a)</b>	
<b>Descrição do estudante</b> (breve histórico familiar e escolar fornecido pelos responsáveis, profissionais da unidade de ensino e de outras instituições)	
<b>Especificidades</b> (descrição das especificidades apresentadas a partir da sua condição)	
<b>Potencialidades</b> (descrição das potencialidades, interesses, habilidades e conhecimentos prévios)	
<b>Barreiras identificadas no ambiente</b> (descrever - atitudinais, arquitetônica, comunicacional, pedagógica, etc.)	

**PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO - PEI**

Obs.: cada situação de aprendizagem exige o preenchimento de um quadro conforme o modelo abaixo (copiar e colar quantos quadros forem necessários).

<p><b>Situação de aprendizagem</b> (descrever a situação de aprendizagem considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiência)</p>	
<p><b>Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para o estudante público da Educação Especial</b> (descrever os objetivos implicados nas situações de aprendizagem)</p>	
<p><b>Metodologia/Recursos didáticos</b> (explicitar as estratégias que serão utilizadas)</p>	
<p><b>Avaliação</b> (explicitar como será realizado o acompanhamento das aprendizagens e desenvolvimento do estudante)</p>	

- Sugere-se que o documento seja construído trimestralmente, devendo ser revisitado e avaliado periodicamente e, caso necessário, acrescentados novos objetivos.
- Salienta-se que deve ser considerada a rotina na Educação Infantil (acolhimento, roda de conversa, lanche, parque, atividades permanentes, atividades sequenciadas e projetos, roda de leitura, entre outros).

**Relatório**

Considerar no relatório os seguintes aspectos:

- descrição dos avanços do estudante, a partir dos objetivos previstos para ele e principais dificuldades;
- menção das propostas que tiveram êxito e aquelas que não tiveram, o que se observou em ambos os casos;
- descrição das intenções para a próxima etapa, em termos de objetivos específicos de atuação junto ao estudante;
- descrição dos aspectos do desenvolvimento social do estudante;
- menção de situações em que o estudante tenha realizado as mesmas atividades propostas para os demais, sem necessidade de adequações e/ou acessibilidade curricular.

Recomenda-se o registro de uma ou mais atividades representativas realizadas com o estudante, além de fotos com legenda e data.



**Data da realização do relatório final:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Educador(a) Infantil

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Pedagógico(a)

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) Pedagógico(a)

# **PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**

26



(NOME DA UNIDADE DE ENSINO)

## PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Nome do estudante</b>	<b>Idade</b>
<b>Público da Educação Especial</b> (Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e/ou Altas Habilidades/Superdotação)	
<b>Pais/Responsáveis</b>	
<b>Unidade de Ensino</b>	<b>Modalidade/Nível/ Ano/Turma e Turno</b>
<b>Período da execução do PEI</b>	
<b>Professores(as) do ensino regular</b>	
<b>Professor(a) do AEE</b>	
<b>Profissionais envolvidos no apoio da Educação Especial</b> (estagiário, profissional de apoio escolar)	
<b>Outros profissionais envolvidos</b> (profissionais da área de saúde)	
<b>Diretor(a) pedagógico(a)</b>	
<b>Coordenador(a) pedagógico(a)</b>	
<b>Descrição do estudante</b> (breve histórico familiar e escolar fornecido pelos responsáveis, profissionais da unidade de ensino e de outras instituições)	
<b>Especificidades</b> (descrição das especificidades apresentadas a partir da sua condição)	
<b>Potencialidades</b> (descrição das potencialidades, interesses, habilidades e conhecimentos prévios)	
<b>Barreiras identificadas no ambiente</b> (descrever - atitudinais, arquitetônica, comunicacional, pedagógica, etc.)	

**PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO - PEI**

Obs.: cada componente curricular exige o preenchimento de um quadro conforme o modelo abaixo (copiar e colar quantos quadros forem necessários).

<p><b>Componente curricular</b></p>	
<p><b>Objeto de conhecimento</b> (conteúdos - <i>Mesmo da turma? Mesmo da turma com adequações? Outros conteúdos dentro do mesmo assunto?</i>)</p>	
<p><b>Habilidades e competências</b> (definir habilidades e competências para o estudante conforme a BNCC - <i>Mesmas da turma? Mesmas da turma com adequações? Outras habilidades e competências dentro do mesmo assunto?</i> - Quando necessário, registrar também as habilidades sociais e de vida diária para o estudante)</p>	
<p><b>Metodologia/Recursos didáticos</b> (explicitar as estratégias que serão utilizadas - <i>Como será o trabalho para alcançar os objetivos específicos estabelecidos?</i>)</p>	
<p><b>Avaliação</b> (explicitar os instrumentos adotados e como será sua aplicação)</p>	

- Sugere-se que o documento seja construído bimestralmente, devendo ser revisitado e avaliado periodicamente e, caso necessário, acrescentados novos objetivos.

**Relatório**

Considerar no relatório os seguintes aspectos:

- descrição dos avanços do estudante, a partir dos objetivos previstos para ele e principais dificuldades;
- menção das propostas que tiveram êxito e aquelas que não tiveram, o que se observou em ambos os casos;
- descrição das intenções para a próxima etapa, em termos de objetivos específicos de atuação junto ao estudante;
- descrição dos aspectos do desenvolvimento social do estudante;
- menção de situações em que o estudante tenha realizado as mesmas atividades propostas para os demais, sem necessidade de adequações e/ou acessibilidade curricular.

Recomenda-se o registro de uma ou mais atividades representativas realizadas com o estudante, além de fotos com legenda e data.



**Data da realização do relatório final:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor(a) do ensino regular

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Pedagógico(a)

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) Pedagógico(a)

**PLANO EDUCACIONAL  
INDIVIDUALIZADO PARA O  
ESTUDANTE SURDO -  
EDUCAÇÃO INFANTIL**



**(NOME DA UNIDADE DE ENSINO)**

**PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO PARA O ESTUDANTE SURDO  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

- A construção do PEI deve ser realizada logo após a avaliação inicial, ou seja, nos **primeiros dias do estudante na unidade de ensino**, a partir da utilização do instrumental de avaliação [\(clique aqui para acessar\)](#).

IDENTIFICAÇÃO			
<b>Nome do estudante</b>		<b>Idade</b>	
<b>Pais/Responsáveis</b>			
<b>Unidade de Ensino</b>		<b>Nível/Turma e Turno</b>	
<b>Período da execução do PEI</b>			
<b>Educador(a) infantil da sala de referência</b>			
<b>Professor de Libras ou Professor Tradutor-Intérprete de Libras</b>			
<b>Professor(a) do AEE/AEEB</b>			
<b>Profissionais envolvidos no apoio da Educação Especial</b> (estagiário, profissional de apoio escolar)			
<b>Outros profissionais envolvidos</b> (profissionais da área de saúde)			
<b>Diretor(a) pedagógico(a)</b>			
<b>Coordenador(a) pedagógico(a)</b>			
<b>Descrição do estudante</b> (breve histórico familiar e escolar fornecido pelos responsáveis, profissionais da unidade de ensino e de outras instituições)			
<b>Condição associada</b> (Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e/ou Altas Habilidades/Superdotação)			
<b>Especificidades</b> (descrição das especificidades apresentadas a partir da sua condição)			
<b>Potencialidades</b> (descrição das potencialidades, interesses, habilidades e conhecimentos prévios)			
<b>Barreiras identificadas no ambiente</b> (descrever - atitudinais, arquitetônica, comunicacional, pedagógica, etc.)			

**PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO - PEI**

Obs.: cada situação de aprendizagem exige o preenchimento de um quadro conforme o modelo abaixo (copiar e colar quantos quadros forem necessários).

<p><b>Situação de aprendizagem</b> (descrever a situação de aprendizagem considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiência)</p>	
<p><b>Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para o estudante público da Educação Especial</b> (descrever os objetivos implicados nas situações de aprendizagem)</p>	
<p><b>Metodologia/Recursos didáticos</b> (explicitar as estratégias que serão utilizadas)</p>	
<p><b>Necessidades com relação à aprendizagem da Libras</b></p>	
<p><b>Avaliação</b> (explicitar como será realizado o acompanhamento das aprendizagens e desenvolvimento do estudante)</p>	
<p><b>Observações</b> (registrar outros aspectos que você considera importante e que não estão contemplados nos tópicos acima)</p>	

- Sugere-se que o documento seja construído trimestralmente, devendo ser revisitado e avaliado periodicamente e, caso necessário, acrescentados novos objetivos.
- Salienta-se que deve ser considerada a rotina na Educação Infantil (acolhimento, roda de conversa, lanche, parque, atividades permanentes, sequências e projetos, roda de leitura, entre outros).

32

**INTERVENÇÕES DE ABORDAGEM BILÍNGUE****OFICINA DE LIBRAS NO CONTEXTO ESCOLAR**

<b>Público</b> (descrever a quem será destinada a oficina)	
<b>Objetivo da intervenção</b>	
<b>Proposta da intervenção</b> (descrever a proposta explicitando como ela será realizada)	
<b>Materiais necessários</b>	
<b>Responsáveis e colaboradores</b>	

**AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE SURDA NA UNIDADE DE ENSINO**

<b>Público</b> (estudantes surdos e/ou ouvintes, educadores infantis e/ou profissionais do CMEI, famílias, etc.)	
<b>Objetivo da ação</b>	
<b>Proposta da ação</b> (descrever a proposta da ação explicitando como ela será realizada)	
<b>Materiais necessários</b>	
<b>Responsáveis e colaboradores</b>	

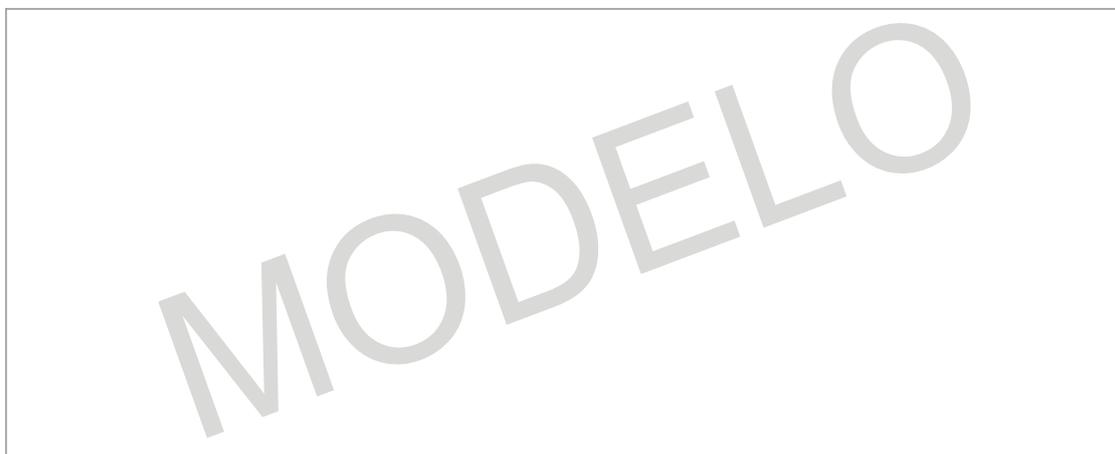
- Sugere-se que as ações de valorização da cultura e identidade surda sejam previstas durante todo o ano letivo. Destacar ações como: sinalização da unidade de ensino, eventos comemorativos sobre datas e marcos importantes da comunidade surda, eventos culturais que oportunizem a participação de artistas surdos, etc.

**Relatório**

Considerar no relatório os seguintes aspectos:

- descrição dos avanços do estudante, a partir dos objetivos previstos para ele e principais dificuldades;
- menção das propostas que tiveram êxito e aquelas que não tiveram, o que se observou em ambos os casos;
- descrição das intenções para a próxima etapa, em termos de objetivos específicos de atuação junto ao estudante;
- descrição dos aspectos do desenvolvimento social do estudante;
- menção de situações em que o estudante tenha realizado as mesmas atividades propostas para os demais, sem necessidade de adequações e/ou acessibilidade curricular.

Recomenda-se o registro de uma ou mais atividades representativas realizadas com o estudante, além de fotos com legenda e data.



**Data da realização do relatório final:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Educador(a) infantil

\_\_\_\_\_  
Professor de Libras/Professor Tradutor-Intérprete de Libras

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Pedagógico(a)

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) Pedagógico(a)

**PLANO EDUCACIONAL  
INDIVIDUALIZADO PARA O  
ESTUDANTE SURDO - ENSINO  
FUNDAMENTAL**



**(NOME DA UNIDADE DE ENSINO)**

**PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO PARA O ESTUDANTE SURDO  
ENSINO FUNDAMENTAL**

- A construção do PEI deve ser realizada logo após a avaliação inicial, ou seja, nos **primeiros dias do estudante na unidade de ensino**, a partir da utilização do instrumental de avaliação [\(clique aqui para acessar\)](#).

IDENTIFICAÇÃO			
<b>Nome do estudante</b>		<b>Idade</b>	
<b>Pais/Responsáveis</b>			
<b>Unidade de Ensino</b>		<b>Modalidade/Nível/ Ano/Turma e Turno</b>	
<b>Período da execução do PEI</b>			
<b>Professores(as) do ensino regular</b>			
<b>Professor de Libras ou Professor Tradutor-Intérprete de Libras</b>			
<b>Professor(a) do AEE/AEEB</b>			
<b>Profissionais envolvidos no apoio da Educação Especial</b> (estagiário, profissional de apoio escolar)			
<b>Outros profissionais envolvidos</b> (profissionais da área de saúde)			
<b>Diretor(a) pedagógico(a)</b>			
<b>Coordenador(a) pedagógico(a)</b>			
<b>Descrição do estudante</b> (breve histórico familiar e escolar fornecido pelos responsáveis, profissionais da unidade de ensino e de outras instituições)			
<b>Condição associada</b> (Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e/ou Altas Habilidades/Superdotação)			
<b>Especificidades</b> (descrição das especificidades apresentadas a partir da sua condição)			
<b>Potencialidades</b> (descrição das potencialidades, interesses, habilidades e conhecimentos prévios)			
<b>Barreiras identificadas no ambiente</b> (descrever - atitudinais, arquitetônica, comunicacional, pedagógica, etc.)			

### PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO - PEI

Obs.: cada componente curricular exige o preenchimento de um quadro conforme o modelo abaixo (copiar e colar quantos quadros forem necessários).

<b>Componente curricular</b>	
<b>Objeto de conhecimento</b> (conteúdos - <i>Mesmo da turma? Mesmo da turma com adequações? Outros conteúdos dentro do mesmo assunto?</i> )	
<b>Habilidades e competências</b> (definir habilidades e competências para o estudante conforme a BNCC - <i>Mesmas da turma? Mesmas da turma com adequações? Outras habilidades e competências dentro do mesmo assunto?</i> - Quando necessário, registrar também as habilidades sociais e de vida diária para o estudante)	
<b>Metodologia/Recursos didáticos</b> (explicitar as estratégias que serão utilizadas - <i>Como será o trabalho para alcançar os objetivos específicos estabelecidos?</i> )	
<b>Necessidades com relação à aprendizagem da Libras</b>	
<b>Avaliação</b> (explicitar os instrumentos adotados e como será sua aplicação)	
<b>Observações</b> (registrar outros aspectos que você considera importante e que não estão contemplados nos tópicos acima)	

- Sugere-se que o documento seja construído bimestralmente, devendo ser revisitado e avaliado periodicamente e, caso necessário, acrescentados novos objetivos.

**INTERVENÇÕES DE ABORDAGEM BILÍNGUE**

**OFICINA DE LIBRAS NO CONTEXTO ESCOLAR**

<b>Público</b> (descrever a quem será destinada a oficina)	
<b>Objetivo da intervenção</b>	
<b>Proposta da intervenção</b> (descrever a proposta explicitando como ela será realizada)	
<b>Materiais necessários</b>	
<b>Responsáveis e colaboradores</b>	

**AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE SURDA NA UNIDADE DE ENSINO**

<b>Público</b> (estudantes surdos e/ou ouvintes, professores e/ou profissionais da escola, famílias, etc.)	
<b>Objetivo da ação</b>	
<b>Proposta da ação</b> (descrever a proposta da ação explicitando como ela será realizada)	
<b>Materiais necessários</b>	
<b>Responsáveis e colaboradores</b>	

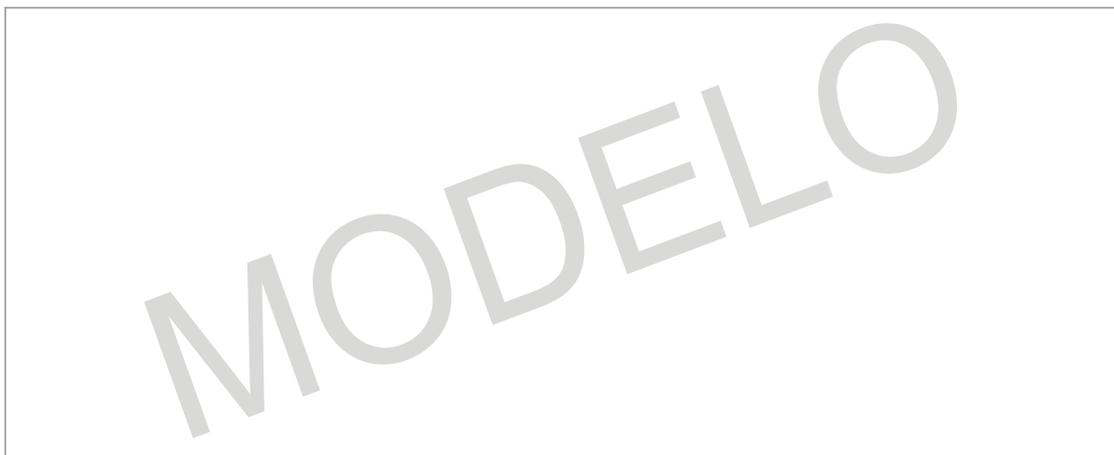
- Sugere-se que as ações de valorização da cultura e identidade surda sejam previstas durante todo o ano letivo. Destacar ações como: sinalização da unidade de ensino, eventos comemorativos sobre datas e marcos importantes da comunidade surda, eventos culturais e/ou científicos que oportunizem a participação de artistas e/ou palestrantes surdos, etc.

**Relatório**

Considerar no relatório os seguintes aspectos:

- descrição dos avanços do estudante, a partir dos objetivos previstos para ele e principais dificuldades;
- menção das propostas que tiveram êxito e aquelas que não tiveram, o que se observou em ambos os casos;
- descrição das intenções para a próxima etapa, em termos de objetivos específicos de atuação junto ao estudante;
- descrição dos aspectos do desenvolvimento social do estudante;
- menção de situações em que o estudante tenha realizado as mesmas atividades propostas para os demais, sem necessidade de adequações e/ou acessibilidade curricular.

Recomenda-se o registro de uma ou mais atividades representativas realizadas com o estudante, além de fotos com legenda e data.



**Data da realização do relatório final:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor(a) do ensino regular

\_\_\_\_\_  
Professor de Libras/Professor Tradutor-Intérprete de Libras

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Pedagógico(a)

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) Pedagógico(a)

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial (SEESP). **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>.

\_\_\_\_\_. Resolução N°. 04, de 2 de outubro de 2009. Institui as **Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial**. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Disponível em: [portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf). Acesso em: 03/08/2014.

\_\_\_\_\_. Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm).

\_\_\_\_\_. Ministérios da Educação - MEC, **Base Nacional Curricular Comum - BNCC: Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Brasília, 2017.

COSTA, D. S.; SCHMIDT, Carlos. **Plano Educacional Individualizado para Estudantes com Autismo: uma análise conceitual**. CADERNOS DE EDUCAÇÃO -UFPEL (ONLINE) , v. 61, p. 102-128, 2019.

MARIN, M.; BRAUN, P. Ensino colaborativo como prática de inclusão escolar. In: GLAT, R.; PLETSCHE, M. D. (org.). **Estratégias educacionais diferenciadas para alunos com necessidades especiais**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013. p. 49-64.

PEREIRA, Débora Mara. **Construção e validação de um protocolo de PEI: contributos de uma formação docente**. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Natal/RN, 2021. 363f.

RIBEIRO, Gláucia Roxo de Pádua Souza e AMATO, Cibelle Albuquerque de la Higuera. **Análise da utilização do desenho universal para aprendizagem**. Cad. Pós-Grad. Distúrb. Desenvolv. [online]. 2018, vol.18, n.2, pp. 125-151. ISSN 1519-0307. <http://dx.doi.org/10.5935/cadernosdisturbios.v18n2p125-151>.

PROCESSO Nº: SEINFRA-20221357552

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 834/2024 (fls. 165/170), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 656 (fls. 146), no valor de R\$ 62.435,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ 19.503.944/0001-00), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

PROCESSO Nº: SEINFRA-20221542163

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 835/2024 (fls. 178/183), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 621 (fls. 158), no valor de R\$ 5.726,99 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ 19.503.944/0001-00), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

PROCESSO Nº: SEINFRA-20221349037

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 837/2024 (fls. 161/166), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 622 (fls. 414), no valor de R\$ 43.512,07 (quarenta e três mil, quinhentos e doze reais e sete centavos), em favor da empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ 19.503.944/0001-00), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

PROCESSO Nº: SME-20231242937

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Despacho (fls. 315), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento da Fatura nº 6258 (fls. 257), e Fatura nº 6275 (fls. 296), ambas no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), totalizando o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 06.291.731/0001-10, de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFa. FRANCISCA DE OLIVEIRA - CNPJ 01.941.068/0001-38.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 3.970,98 (três mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFa. FRANCISCA DE OLIVEIRA - CNPJ 01.941.068/0001-38.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima nº 14 – Extremoz/RN.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 328,60, (trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de junho de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFa. FRANCISCA DE OLIVEIRA - CNPJ 01.941.068/0001-38.

CONTRATADO: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 30.386.911/0002-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Box – 03 – Natal/RN.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 6.076,08 (seis mil, setenta e seis reais e oito centavos),

com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.

MARINÉS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFa. FRANCISCA DE OLIVEIRA - CNPJ 01.941.068/0001-38.

CONTRATADO: H BONITA COMERCIO EIRELI ME - CNPJ 12.122.858/0001-14.

ENDEREÇO: Rua Coronel Cascudo, 0336 – Cidade Alta – Natal-RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação. VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 56.346,98 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2023 a 05 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.

Paulo Cesar Melo da Rocha - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFa. FRANCISCA DE OLIVEIRA - CNPJ 01.941.068/0001-38.

CONTRATADO: H BONITA COMERCIO EIRELI ME - CNPJ 12.122.858/0001-14.

ENDEREÇO: Rua Coronel Cascudo, 0336 – Cidade Alta – Natal-RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 16.705,06 (dezesseis mil, setecentos e cinco reais e seis centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 8 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.

Paulo Cesar Melo da Rocha - Representante legal da empresa.

Natal, 8 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLA MUNICIPAL PROFa. FRANCISCA DE OLIVEIRA - CNPJ 01.941.068/0001-38.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima nº 14 – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 2.802,40, (dois mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 6 de novembro de 2023.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aparatos para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 12 de junho de 2024.

Lucas Bento da Silva-Diretor do Departamento de Administração Geral.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 086/2024-GS/SMS DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCILIO PEREIRA XAVIER, matrícula: 35.450-3, para responder pela Direção Geral da UPA Dr. Leônidas Ferreira - UPA Satélite.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Saúde - Interino

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 110/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 028.1/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.138/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 002291/2022-04 - SEMAD - TCE nº 348713

PROCESSO Nº 20240657138

Contratado: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85

Objeto: Aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 110/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 19.199,84 (Dezenove mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Ana Carina Queiroz Guimarães - Matrícula nº 73.259-0

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto - Secretário Municipal de Saúde (Interino) - Matrícula nº 73.107-0

Natal, 12 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 113/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 076/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.078/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221469393 - SEMAD - TCE nº 376995

PROCESSO Nº 20240425725

Contratado: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.281.452/0001-75

Objeto: Aquisição de produtos para saúde grupo IX

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 113/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 6.559,99 (Seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Adrielly Malaquias da Silva Santos - Matrícula nº 73.141-8

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto - Secretário Municipal de Saúde (Interino) - Matrícula nº 73.107-0

Natal, 12 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 111/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 052/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.021/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 003308/2022-32 - SEMAD - TCE nº 358733

PROCESSO Nº 20240563745

Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84

Objeto: Aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, soluções degermantes e saneantes

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 111/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 317.460,00 (Trezentos e dezessete mil e quatrocentos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Juliana Marques Duarte - Matrícula nº 72.980-5

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto - Secretário Municipal de Saúde (Interino) - Matrícula nº 73.107-0

Natal, 12 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2024

Processo: SMS-20240411090

Fundamento Legal: fundamentonoProcesso Licitatório nº 004/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvemcelebrar o presente Termo de Contrato, através de Carona/Adesão a ATA de Registro nº 028/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 004/2023 Tipo - Menor preço - Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, e ao estabelecido no Edital do referido Pregão e aos termosda proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: MINAS BOTAS IND. E COM. LTDA, CNPJ sob o n.º 07.212.083/0001-21

Objeto: Aquisição de uniformes personalizados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal deSaúde de Natal, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Registro de Preços nº 003/2023 - ARP Nº 028/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Dotação:

UNIDADE: 20.49 ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 28 - Material de Proteção e Segurança - Valor: R\$ 79.800,00 - Fonte: 15000000 - Complemento de Fonte: 1002 - Código Reduzido: 11418

Preço: O valor global da contratação é de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir dadatada das respectivas assinaturas, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Gestor: Jarbas de Moraes Paiva Matrícula: 43.909-6

Fiscal: José Cláudio Miranda de Macedo , matrícula:72.686-9

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto

Contratada: Murilo Andrade Gibram

Natal 10 de junho de 2024

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 062/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 062/2024 - Processo nº SMS-20240746009 - OBJETO: Aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, soluções degermantes e saneantes. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 12 de junho de 2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

##### PORTARIA Nº 041/2024-GS/SEMUT, NATAL (RN), 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor MANOEL RONALDO DANTAS, matrícula nº 06.097-6, para desempenhar suas atividades funcionais no SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO – SECAI.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

##### PORTARIA Nº 042/2024-GS/SEMUT, NATAL (RN), 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora ELIEZETE ALMEIDA QUEIROZ, matrícula 04.710-4, no período de 13/06 a 28/06/2024, para desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Cadastro Imobiliário – SECAI.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

##### PORTARIA Nº 040/2024-GS/SEMUT, NATAL (RN), 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora MÁRCIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 66.512-6, para desempenhar suas atividades funcionais na CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – CAC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

##### PORTARIA Nº 039/2024-GS/SEMUT, NATAL (RN), 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora LOHANE SENA SOUSA, matrícula 73.481-8, para desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Cadastro Imobiliário – SECAI.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2024

A Diretora do Departamento de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que dispõe o Art. 4º da LEI COMPLEMENTAR Nº. 128 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011, que prevê a competência exclusiva, da Secretaria Municipal de Tributação, em realizar a inscrição e manutenção, na Dívida Ativa Municipal, dos créditos tributários e não tributários; CONSIDERANDO que o Art. 5º da LEI COMPLEMENTAR Nº. 128 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011, determina o acréscimo, ao crédito tributário e não tributário, quando da sua inscrição em dívida ativa, da importância de 10% (dez por centos) de seu valor, relativo a honorários advocatícios. CONSIDERANDO que a inscrição em Dívida Ativa resulta em prejuízos ao contribuinte, tais como: impossibilidade de emissão de certidão negativa; perda de benefícios fiscais; proibição de contratar com a Administração Pública; ajuizamento de execução fiscal e

penhora judicial de bens (móveis e imóveis) e bloqueio de contas, alcançando, inclusive, imóveis residenciais, que são levados à hasta pública (leilão judicial), além do acréscimo dos 10% (dez por cento), ao crédito inscrito.

Por meio do presente Edital, CONVOCA os Contribuintes com débitos relativos ao exercício de 2023, e de anos anteriores, eventualmente não inscritos, para regularizarem à vista ou parceladamente, até o dia 28/06/2024, quando haverá a inscrição em Dívida Ativa, suas pendências com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros de mora e nos honorários advocatícios.

A regularização deverá ser realizada de forma virtual, através dos seguintes canais:

- <https://directa.natal.rn.gov.br/> - serviços públicos - clicando na aba "Emissão de DAM" -> "Parcelamento" e informando "Inscrição Mobiliária ou Sequencial ou CPF/CNPJ" e "Nº do Parcelamento";

- Aplicativo do Banco do Brasil e terminais de autoatendimento, desde que, no parcelamento, contenha débito de IPTU/TLP, conforme o seguinte passo a passo: PAGAMENTOS -> IMPOSTOS E TAXAS -> IPTU -> RIO GRANDE DO NORTE -> NATAL e informando o sequencial e CPF ou CNPJ;

- Chatbot – via mensagem de WhatsApp (84-98786-8208) - digitar 1 (ACEITO) -> opção 1 do menu, caso opte pelo pagamento total ou opção 3 (Parcelamento) -> caso deseje efetuar o pagamento de forma parcelada;

- <https://www.natal.rn.gov.br/semut/> através do Chat.

Na eventual impossibilidade de utilização dos meios acima elencados, a emissão do DAM (boleto), poderá ser realizada presencialmente, de segunda a sexta, das 08 às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394-Tirol.

A quitação do DAM (boleto) deverá ser realizada, exclusivamente, na rede bancária, sendo vedado qualquer pagamento na sede da Secretaria Municipal de Tributação.

A SEMUT reforça que o contribuinte deverá obter seus boletos de fontes confiáveis. Lembrando que esta Secretaria não envia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, salvo se solicitado, diretamente, pelo interessado através dos canais de comunicação acima apontados.

Natal, 12 de junho de 2024.

Wilma Machado Lima de Carvalho-Diretora do Departamento de Dívida Ativa

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

##### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2024

##### FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de AVENTAIS para atender as demandas do Bosque das Mangueiras – SEMURB.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até as 08:27 do dia 18 de junho de 2024.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas –

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Meio-Ambiente-e-Urbanismo-de-Natal-3702/DE-11-2024-2024-310339>

Mais informações no Departamento de Administração Geral – DAG/SEMURB, localizada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-450, por meio do endereço eletrônico (admsemurb7@gmail.com.br) e/ou telefone: (84) 3216-6341, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 12 de junho de 2024.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora DAG/SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221269530	CENTRO DE ORTODONTIA INTEGRADO LTDA
20221203270	SANCLE LIRA DE MEDEIROS
20221488495	JHOANY BRUNA MELO DO NASCIMENTO
20220760276	ANDREZA CRISTINA DE JESUS DA SILVA
20221672067	LAERCIO MACEDO DAMASCENO
20221395632	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA

Natal, 12 de Junho de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

##### PORTARIA Nº 033/2024-GS/SEMOV, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 196/2022-SMS,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 196/2022-SMS, Ordem de Serviço nº 001/2023-SMs/DIFT, RDC 018/2022-SEINFRA, para execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Village de Prata, contratados com a Maria Eduarda Construções e Serviços Eireli-ME, em substituição ao engenheiro civil Marcos José Rodrigues Farias, matrícula nº 07.280-0, CREA nº 210.232.709-4, o qual se encontra aposentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

**\*PORTARIA Nº 030/2024-GS/SEINFRA, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, e o disposto na Cláusula décima quinta do Contrato nº 004/2023-SEINFRA.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Diogo Queiroz de Oliveira, Matrícula nº 72.425-7, integrante do quadro técnico desta Secretaria, como Gestor do Contrato nº 008/2024-SEINFRA, objeto da Concorrência Pública 022/2023, para execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e normalização das estações elevatórias instaladas nos reservatórios de águas pluviais da cidade do Natal/RN, incluindo quadros elétricos de acionamento, conjuntos motobombas e serviços/equipamentos de apoio. na Cidade do Natal/Rn, contratados com a empresa: BD Energia LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

\*Republicado por incorreção

06º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2021 (CP 001/2021 SEMOV) – 02º Renovação Contratual

Processo nº 20221727449

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: FL Comércio e Construção EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente instrumento a renovação integral dos termos do Contrato nº 019/2021, uma vez que os serviços contratados são caracterizados como serviços de caráter continuado, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública, estampados no Art. 37, caput, da CRFB/88 após verificada a vantajosidade em manter a contratação, com relação aos preços e manutenção do serviço que não pode sofrer solução de continuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRORROGAÇÃO (2º RENOVAÇÃO) DE PRAZOS: 2.1 fica o Prazo de vigência do contrato, prorrogado pelo período de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, se iniciando na data da assinatura deste presente Termo Aditivo.

2.2. Fica o prazo da execução dos serviços, prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo sua contagem iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço competente a este 06º Termo Aditivo, a ser emitida pelo Setor interessado, a saber, Secretaria Adjunta de Conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2024 – Execução - Atividade: 15.451.156.2-475 – Execução de Limpeza e Desobstrução Mecanizada de Reservatórios de Águas Pluviais; Elemento: 34490390 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000; Anexo: VII.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA: 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de renovação da garantia já efetuada, nos mesmos moldes previstos no contrato, com fulcro no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas, e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

João Felipe Alves Moreira da Silva - Contratada

Natal, 10 de junho de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**PORTARIA Nº 055/2024 – STTU-GS, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo Eletrônico nº STTU-20231211055.

Art. 2º - Designar os Servidores JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA LEITE - Mat. nº 00.105-8, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO – Mat. 63.802-1 e ISABELA SILVA NICÁCIO DE BRITO – Mat. nº 60.234-5 para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão,

com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria de nº 107/2023 – STTU-GS, de 13 de novembro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº 020/2024-GS/SEMSUR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 20240447400, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados contínuo, com utilização de profissionais (arquiteto, engenheiro civil e outros) próprios da contratada, para serem executados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, fundamentada na forma da Lei 14.133/21, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Jéssica Kallyne da Costa Morais Cabral, Secretária Adjunta de Operações, como fiscal, e o Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, Daniel Albuquerque Barbosa Marinho, como Gestor, ambos relativos ao contrato nº 010/2024 - SEMSUR, para acompanhar e fiscalizar o processo administrativo nº 20240447400, tendo como empresa contratada a empresa ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de junho de 2024.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - SEMSUR**

Fica dispensada a presente licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

PROCESSO DIRECTA: 20240447400

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI

CNPJ: 09.347.115/0001-21

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados contínuo, com utilização de profissionais (arquiteto, engenheiro civil e outros) próprios da contratada, para serem executados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

VALOR: O valor global deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 2.244.899,52 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) e o valor mensal é de 187.074,96 (cento e oitenta e sete mil setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de até 1 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou até a conclusão do procedimento licitatório de mesmo objeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Trata-se de aquisição a ser contratado de forma, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, e demais legislação aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-128 Manutenção e Funcionamento da Semsur-

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

FONTE: 15000000

ANEXO: I

Natal/RN, 12 de junho de 2024.

Reconhecimento: Jéssica Kallyne da Costa Morais Cabral -Secretária Adjunta de Operações- Mat. 72.641-8

Ratificação: Adson Soares de Azevedo-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Mat. 72.657-5

PUBLIQUE-SE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 – SEMSUR**

Processo Administrativo nº 20240447400

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI-CNPJ: 09.347.115/0001-21

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados contínuo, com utilização de profissionais (arquiteto, engenheiro civil e outros) próprios da contratada, para serem executados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de até 1 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou até a conclusão do procedimento licitatório de mesmo objeto.

VALOR: O valor global deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 2.244.899,52 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) e o valor mensal é de 187.074,96 (cento e oitenta e sete mil setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-128 Manutenção e Funcionamento da Semsur-  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos  
FONTE: 15000000

ANEXO: I

Natal/RN, 12 de junho de 2024.

ADSON SOARES DE AZEVEDO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
CONTRATANTE

GENIVALDO FIRMINO SEGUNDO-ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI-CONTRATADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA N.º 46/2024 – SETUR DE 12 DE JUNHO DE 2024

A Secretária Municipal de Turismo – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ANDRE ROBSON ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 73465-2, para atuar como Gestor do processo 20240394730, contrato firmado em 09 de maio de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e WBN LICITARN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.455.634/0001-41.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) LUCAS FERREIRA DE ANDRADE - Matrícula 73553-8, para, atuar como fiscal do processo 20240394730, contrato firmado em 09 de maio de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e WBN LICITARN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.455.634/0001-41.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 12 de junho de 2024.

OHANA COSTA FERNANDES

Secretária Municipal de Turismo

#### CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX 1.0 FAB. MOD. 2012/2012, PLACA: NOG 9681. Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.72, inciso III, do mesmo diploma legal.  
DADOS DO CREDOR:

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 1489 – RUA GUAIANASES, 1238 – CAMPOS ELISEOS – SÃO PAULO/SP – CEP 01.205-001.

Código de atividade: 04.124.001.2-696 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CGM.-  
Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 53 – Seguro em Geral

Fonte: 15000000 – Anexo: I - Valor R\$ 1.271,55

Natal/RN, 12 de junho de 2024.

Janilson Alves dos Santos - Chefe da USFAG

Ratifico o presente termo de dispensa

Rodrigo Ferraz Quidute – Controlador-Geral

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO UNO MILLE PLACA NGO 9681. Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.72, inciso III, do mesmo diploma legal.  
DADOS DO CREDOR:

Nome: MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA -CNPJ/MF: 03.527.573/0001-66

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 205 – RIBEIRA – NATAL/RN – CEP 59.012-000.

Código de atividade: 04.124.001.2-696 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CGM.-  
Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 16 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte: 15000000 – Anexo: I - Valor R\$ 2.478,90

Natal/RN, 12 de junho de 2024.

Janilson Alves dos Santos - Chefe da USFAG

Ratifico o presente termo de dispensa

Rodrigo Ferraz Quidute – Controlador-Geral

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N.º 367/2024-AP/A, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240731796 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 087/2019-AP/A, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do Cargo de Professor, N2-J; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0813396-74.2024.8.20.5001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu

progressão funcional à servidora para N2-M;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 087/2019-AP/A, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora FRANCISCA PAULA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 111.695-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0813396-74.2024.8.20.5001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 366/2024-AP/A, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240554479 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 455/2017-AP/A, de 20 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2017, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do Cargo de Professor, N2-J; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0915468-13.2022.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu progressão funcional à servidora para N2-O;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 455/2017-AP/A, de 20 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora AURINA BEZERRA DE PALHARES, matrícula n.º 110.038-2, ocupante do cargo de Professor, N2-O, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0915468-13.2022.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens: - 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

\*Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

\*Republicada por incorreção, publicada no DOM no dia 12/06/2024, pág. 25.

PORTARIA N.º 369/2024-AP/A, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240700467 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 451/2023-AP/A, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de outubro de 2023, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor, N2-N; CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1610/2024-A.P, de 17 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de maio de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0848018-19.2023.8.20.5001, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-N para N2-P;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 451/2023-AP/A, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de outubro de 2023, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVESTRE DA SILVA SOARES, matrícula n.º 112.474-5,

ocupante do Cargo de Professor, N2-P, conforme Portaria n.º 1610/2024-A.P, de 17 de maio de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2024.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA N.º 368/2024-AP/A, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240674377 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 419/2017-AP/A, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2017, foi concedido o benefício da aposentadoria voluntária ao servidor;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0812544-26.2019.8.20.5001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; onde concedeu a elevação da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos);

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 419/2017-AP/A, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor PEDRO ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 105.281-7, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992, combinado com a Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

– 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

– Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme Processo Judicial n.º 0812544-26.2019.8.20.5001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, nos termos do artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### \*PORTARIA N.º 365/2024-AP/A, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240708581 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 074/2022-AP/A, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2022, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do Cargo de Professor, N2-H; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0917632-48.2022.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu progressão funcional à servidora para N2-M;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 074/2022-AP/A, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora CÂNDIDA MELO GADELHA SIMAS, matrícula n.º 114.747-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0917632-48.2022.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

\*Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

\*Republicada por incorreção, publicada no DOM no dia 12/06/2024, pág. 25.

#### COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 016/24

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20240574704

OBJETO: Aquisição de lixeiras de papelão, kit de placas lixo orgânico e reciclável e Big Bag - Saco para receber resíduos recicláveis

NOME DO CREDOR: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS-CNPJ: 10.685.202/0001-78

ENDEREÇO: Rua Jaguaribe, 13-A - EMAUS - Parnamirim/RN - CEP 59.148-666

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Código de Atividade: 17.10.15.452.156.2 - 295 – Modernização Fortalecimento do Serviço de Limpeza Urbana

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo

Sub Elemento: 22 - Material de Limpeza e Produtos e Higienização

Sub Elemento: 99 - Outros Material de consumo

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 7

Reduzido: 13584

Valor: R\$ 1.845,00(um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais.)

Valor: R\$ 4.278,00(quatro mil, duzentos e setenta e oito reais.)

Natal, 12 de junho de 2024

Alvamar Silva do Vale-Diretor Presidente

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/24

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20240574704

OBJETO: Aquisição de material de informática

NOME DO CREDOR: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS-CNPJ: 10.685.202/0001-78

ENDEREÇO: Rua Jaguaribe, 13-A - EMAUS - Parnamirim/RN - CEP 59.148-666

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.122.0001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Sub Elemento: 17 - Material de Processamentos de dados

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 7

Reduzido: 13399

Valor: R\$ 7.317,00(sete mil, trezentos e dezesseite reais.)

Natal, 12 de junho de 2024

Alvamar Silva do Vale-Diretor Presidente

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 004/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (Café, Açúcar, Adoçante e Chá) destinados ao atendimento das necessidades da ARSBAN.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até as 10:00 do dia 18 de junho de 2024. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas-<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Agencia-Reguladora-de-Servicos-de-Saneamento-Basico-do-Municipio-do-Natal-ARSBAN-3248/DE-09-2024-2024-310488>

Mais informações no setor administrativo da ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-270, por meio do endereço eletrônico [arsban.adm@gmail.com](mailto:arsban.adm@gmail.com) e/ou telefone: (84) 3232-9313, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. Natal/RN, 12 de junho de 2024.

Responsável:

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO  
3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.  
SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAUJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1696/2024**

Concede o título de cidadão natalense ao Senhor Francisco Sales de Aquino

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Francisco Sales de Aquino, pelos relevantes serviços prestados ao Município do Natal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de junho de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente- Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 534/2024**

Institui, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda Arquiteto Moacyr Gomes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a "Comenda Arquiteto Moacyr Gomes", a ser concedida aos profissionais da Arquitetura, Urbanismo e do Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 2º A Comenda será concedida pela Mesa da Câmara Municipal do Natal e será acompanhada da emissão de diploma de menção honrosa e medalha, em número de 1 (uma) indicação por Vereadora ou Vereador a cada ano.

Parágrafo único. A indicação de cada Vereadora ou Vereador deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de uma biografia e justificativa para efetivação da homenagem.

Art. 3º A cerimônia de entrega da Comenda será realizada, anualmente, em sessão solene da Câmara Municipal do Natal, especialmente convocada para esse fim, no mês de novembro. Parágrafo único. Excepcionalmente, a entrega poderá ser realizada em outro período, previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal do Natal, conforme entendimento com o Plenário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de junho de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente - Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

**NORMAS TÉCNICAS**

**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
  - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo